



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**

Secretaria Municipal de Administração

Praça Quatro de Maio, 16 Fone: (051)3670-1800 – CEP: 96.635-000.

E-mail: adm.amaral@hotmail.com

DECRETO Nº 3.058/2025

**Delega competências ao Secretário
Municipal de Administração**

RONIVAN FONTOURA BRAGA, Prefeito Municipal de Amaral Ferrador, no uso das suas atribuições legais, e considerando que nos dias 08,09,10 de julho o Prefeito e o Vice-Prefeito estarão em viagem para Brasília-DF.

D E C R E T A:

Art. 1º Ao Secretário Municipal de Administração são conferidas as seguintes atribuições, a serem exercidas, sempre, com observância e referência aos dispositivos legais aplicáveis:

- I - determinar sindicâncias na esfera de sua Secretaria;
- II - aplicar as penalidades de advertência, suspensão e multa;
- III - proferir despachos decisórios em processos e outros expedientes cujo assunto se compreenda no âmbito de sua Secretaria, exceto:
 - a) quando o assunto se relacionar com ato praticado pessoalmente pelo Secretário;
 - b) quando o assunto enquadrar-se simultaneamente na competência de mais de uma Secretaria ou outros órgãos diretamente subordinados ao Prefeito Municipal;
 - c) quando o assunto incidir no campo das relações do Executivo com a Câmara Municipal ou com outras esferas do Poder Público;
 - d) quando for necessário reexaminar atos manifestamente ilegais, contrários ao interesse público ou que tenham sido objeto de pedido de reconsideração ou recurso com relação a despacho de Secretário;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**

Secretaria Municipal de Administração

Praça Quatro de Maio, 16 Fone: (051)3670-1800 – CEP: 96.635-000.

E-mail: adm.amaral@hotmail.com

IV – obedecida a legislação vigente, conceder férias, justificação de faltas por casamento, falecimento de pessoa da família, ou outro motivo previsto em lei;

Art. 2º É delegada ao Secretário Municipal de Administração, enquanto no exercício do cargo, competência para ser ORDENADOR DE DESPESAS alocadas no orçamento, bem como para execução dos atos decorrentes, sujeito a Tomada de Contas em decorrência do desempenho de tal encargo.

Art. 3º As delegações referidas nos arts. 1º e 2º são por prazo de três dias, iniciando dia 08 de julho de 2025 e terminando dia 10 de julho de 2025.

Art. 4º As matérias de competência exclusiva do Prefeito Municipal, previstas no art. 53 da Lei Orgânica Municipal não constituem objeto da presente delegação.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 07 de julho de 2025.

RONIVAN FONTOURA BRAGA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JONATHAN DA SILVA LACERDA

Secretário Municipal de Administração